



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 582/81

Dispõe sobre a Taxação de Serviços de Obras Particulares.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições - legais,

D E C R E T A


Artigo 1º:- Com base no artigo nº 203 da Lei Municipal de nº 617/79 (Código Tributário Municipal), fica estabelecido os seguintes valores para os serviços de Obras Particulares:

nº de prédio	Cr\$ 270,00 - urbano
nº de prédio	Cr\$ 450,00 - bairro isolado
Vistoria	Cr\$ 390,00
Habite-se	Cr\$ 450,00
Alinhamento por metro linear	Cr\$ 39,00
Rebaixamento guias por m linear	Cr\$ 79,50
Remanejamento	Cr\$ 0,540 - por m2
Desmembramento	Cr\$ 0,69 - por m2
Cópia mapas	Cr\$ 450,00

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data/ de 1º de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

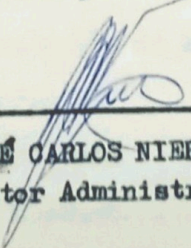
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 17 de dezembro de 1.981



NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data -



JOSÉ CARLOS NIERO
Diretor Administrativo

supra.